

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 011/2025 - COMDEMA

Dispõe sobre a recomendação de reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMUMA) do Município de Cariús/CE, e estabelece a organização dos órgãos da administração direta no âmbito da Secretaria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 004/09, que institui e regula o funcionamento deste colegiado, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), e define como instrumentos da política ambiental o licenciamento, o monitoramento e a educação ambiental, além da articulação administrativa entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas de proteção ambiental, reconhecendo o papel do Município na execução das políticas ambientais locais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e prevê a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a logística reversa e a economia circular como instrumentos fundamentais da gestão ambiental urbana;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente do Ceará, e orienta os municípios a promover a descentralização e o fortalecimento institucional da gestão ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e ODS 15 (Vida Terrestre), que reconhecem a importância da estruturação institucional para o alcance das metas locais de sustentabilidade;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), enquanto órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, de assessorar e

recomendar medidas para o aprimoramento da política municipal de meio ambiente e da estrutura administrativa da SEMUMA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento técnico e organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMUMA), visando à eficiência, à transparência e à efetividade das ações de licenciamento, fiscalização, educação ambiental, gestão de resíduos e proteção da fauna e flora;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do COMDEMA, realizada em 16 de outubro de 2025, às 10h, na sala do Conselho, sede da SEMUMA, onde foi debatida e aprovada, por unanimidade, a proposta de reestruturação administrativa da SEMUMA Cariús;

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendada, por deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMUMA) do Município de Cariús/CE, com o objetivo de fortalecer a gestão ambiental local e aprimorar a execução das políticas públicas ambientais.

Art. 2º A estrutura organizacional da SEMUMA passa a ser composta pelos seguintes órgãos da administração direta:

- I – Coordenadoria de Licenciamento, Monitoramento, Preservação e Fiscalização Ambiental;
- II – Coordenadoria de Educação Ambiental;
- III – Coordenadoria de Gestão de Resíduos, Logística Reversa e Economia Circular;
- IV – Coordenadoria de Proteção Animal;
- V – Departamento Administrativo e Financeiro.
- VI – Núcleo de Pesquisas e Estudos Ambientais – NUPEA.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas, mediante ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e anuência do COMDEMA, divisões técnicas, núcleos ou programas específicos vinculados a cada coordenadoria, conforme as necessidades da gestão ambiental municipal.

Art. 3º A nova estrutura administrativa da SEMUMA deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, descentralização, transparência e controle social, garantindo a participação do COMDEMA no acompanhamento e avaliação de suas ações.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá encaminhar a presente recomendação ao Poder Executivo Municipal, para as providências de formalização administrativa e, quando cabível, inclusão da reestruturação no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariús, 16 de Outubro de 2025

FERNANDA FERNANDES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
COMDEMA

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:0619F14B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/10/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>